

LEI Nº 4.712 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013

Cria a atividade de Auxiliar de Condutor Autônomo de Veículo Rodoviário, e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É facultado aos permissionários detentores de licença para exploração de transportes de passageiros, a cessão de seu veículo, em regime de colaboração para outros 02 (dois) profissionais.

Art. 2º - Os auxiliares de condutores autônomos de veículos deverão apresentar junto a Comissão de Fiscalização de Taxis, requerimento contendo assinatura do detentor da licença acompanhada de cópia dos seguintes documentos do interessado:

- a) RG e CPF
- b) Carteira de Habilitação
- c) Certidão Negativa do Registro de

Distribuição Criminal

§ 1º - A Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, prevista na alínea “c” deste artigo, deverá ser atualizada a cada 05 (cinco) anos, na qual não poderão constar a prática dos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, sob pena de cassação do alvará, na forma do artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º - Uma vez cumprido os requisitos autorizadores da exploração, será expedida Autorização pela Comissão de Fiscalização de Táxis, sendo tal documento obrigatório para a expedição do Alvará de Serviços pela Secretaria de Fazenda do Município.

Art. 3º - Os permissionários detentores de licença para exploração de transportes de passageiros, que autorizarem a condução dos veículos por pessoa não autorizada, ficarão sujeitos a cassação da placa, mediante procedimento que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de dezembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.